

FICHA DE QUALIFICAÇÃO DE CHAPA
ELEIÇÃO DA DIRETORIA E DOS MEMBROS DOS ESCRITÓRIOS REGIONAIS DO
SINDICATO NACIONAL DOS AERONAUTAS – TRIÊNIO 2019-2022

À Comissão Eleitoral:

Em observância ao edital de convocação para a escolha da Diretoria e dos membros dos Escritórios Regionais do SNA, triênio 2019-2022, requeiro a inscrição da CHAPA _____, composta pelos seguintes associados:

1. Presidência: _____
2. Secretaria Geral: _____
3. Diretoria de Administração e Finanças: _____
4. Diretoria Jurídica: _____
5. Diretoria de Comunicação: _____
6. Diretoria de Relações Internacionais: _____
7. Diretoria de Segurança de Voo: _____
8. Diretoria de Formação Sindical: _____
9. Diretoria de Relações Institucionais: _____
10. Diretoria de Assuntos Previdenciários: _____
11. Diretoria de Regulamentação e Convenções Coletivas: _____
12. Diretoria de Saúde: _____
13. Diretoria de Assuntos Técnicos: _____
14. Diretoria de Aviação de Instrução, Executiva e Agrícola: _____
15. Escritório Regional de Belém: _____
16. Escritório Regional de Belo Horizonte: _____
17. Escritório Regional de Brasília: _____
18. Escritório Regional de Campinas: _____
19. Escritório Regional de Goiânia: _____
20. Escritório Regional de Macaé: _____
21. Escritório Regional de Manaus: _____

22. Escritório Regional de Porto Alegre: _____

23. Escritório Regional do Rio de Janeiro: _____

Obs.: os cargos referentes à Diretoria de Formação Sindical, Diretoria de Relações Institucionais, Diretoria de Assuntos Previdenciários, Diretoria de Regulamentação e Convenções Coletivas, Diretoria de Saúde, Diretoria de Assuntos Técnicos e Diretoria de Aviação de Instrução, Executiva e Agrícola (cargos 8 a 14 acima descritos) referem-se à previsão do artigo 44 do Estatuto do SNA.

Assinatura do candidato à Presidência (titular)

Nome: _____

Telefone de contato: _____

E-mail: _____

Endereço: _____

Número da chapa: _____

(À Comissão Eleitoral: observar artigo 77 do Estatuto)

Recebido em: ____/____/____ às _____ horas por _____

Obs.: esta ficha só poderá ser recebida acompanhada dos seguintes documentos:

1. Autorizações individuais de todos os membros da chapa (Anexo I);
2. Declarações individuais de todos os membros da chapa (Anexo II);
3. Cópia de documento de identificação válido de todos os membros da chapa;
4. Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho (em caso de aeronauta com contrato de trabalho extinto nos últimos seis meses - art. 10, parágrafo terceiro, do Estatuto do SNA);¹
5. Certidão negativa criminal no âmbito federal (Polícia Federal);
6. Certidão de quitação eleitoral (TSE).

¹ Art. 10. São direitos dos associados:
(...)

Parágrafo terceiro. O associado que for demitido manterá os direitos de associado efetivo durante 6 (seis) meses, exceto se mantiver ação trabalhista de reintegração patrocinada pela Secretaria Jurídica do SNA, hipótese em que manterá os direitos associativos até o trânsito em julgado da referida ação.

ANEXO I – AUTORIZAÇÃO INDIVIDUAL
ELEIÇÃO DA DIRETORIA E DOS MEMBROS DOS ESCRITÓRIOS REGIONAIS DO
SINDICATO NACIONAL DOS AERONAUTAS – TRIÊNIO 2019-2022

À Comissão Eleitoral:

Eu, _____, declaro que autorizo minha inscrição como candidato(a) no processo eleitoral do Sindicato Nacional dos Aeronautas – triênio 2019-2022, na forma abaixo discriminada:

DADOS DO(A) CANDIDATO(A)

Nome: _____

CPF: _____ RG/órgão expedidor: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Nome da chapa: _____

Cargo ao qual concorre: _____

Tempo de exercício da profissão de aeronauta: _____

Data de associação ao SNA: _____

Aposentado? () Sim () Não.

Empresa: _____ Cargo: _____

(obs.: se aposentado, não é necessário preencher os campos Empresa e Cargo)

_____, ____ de _____ de 2019.
(cidade) (dia) (mês)

Assinatura

ANEXO II – DECLARAÇÃO INDIVIDUAL

ELEIÇÃO DA DIRETORIA E DOS MEMBROS DOS ESCRITÓRIOS REGIONAIS DO SINDICATO NACIONAL DOS AERONAUTAS – TRIÊNIO 2019-2022

Eu, _____, declaro, sob as penas da lei, que não me enquadro em nenhuma das situações de impedimento descritas no artigo 74 do Estatuto do Sindicato Nacional dos Aeronautas, abaixo transcrito:

Art. 74. Não poderá se candidatar o associado que:

- a) não tiver aprovadas suas contas relativas a exercícios anteriores no desempenho de cargos de administração do SNA, por decisão do Conselho Fiscal, ratificada pela Assembleia Geral, caso fique provado, por decisão judicial transitada em julgado, que houve prejuízo para a Entidade;
- b) houver lesado o patrimônio de qualquer entidade sindical ou associação profissional, de acordo com decisão judicial transitada em julgado;
- c) contar com menos de 6 (seis) meses de inscrição no quadro social do SNA;
- d) não tiver exercido a profissão de aeronauta durante um total de pelo menos 2 (dois) anos, até a data do registro da chapa;
- e) durante os últimos 2 (dois) anos contados, retroativamente, da data do registro da chapa, não tiver exercido a profissão de aeronauta, por haver comprovadamente mudado de profissão;
- f) não estiver no gozo dos direitos sindicais;
- g) tiver sido condenado criminalmente, enquanto persistirem os efeitos da pena;
- h) que não estiver no gozo dos direitos civis e políticos;
- i) que tenham sido destituídos de cargo administrativo ou de representação sindical, por decisão judicial transitada em julgado ou de Assembleia Geral especificamente convocada para esse fim.

_____, _____ de _____ de 2019.
(cidade) (dia) (mês)

Assinatura